



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

L E I Nº 34/72

" Dispõe sôbre abertura de
Crédito Especial."

ORLANDO FORNARI, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 673,00 (seiscentos e setenta e três cruzeiros) na contadoria Municipal para aquisições de ações da Centrais Elétrica de São Paulo S/A (CESP) .

ARTIGO 2º - O valor do presente Crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação seguinte:

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR-EXECUTIVO

A- Gabinete do Prefeito

4000-02 Despesas de Capital

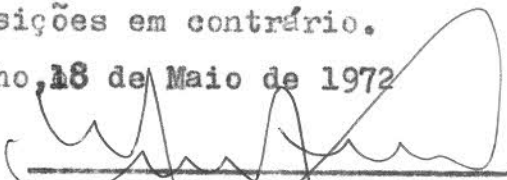
4100-02 Investimentos

4130-02 Equipamentos e Instalações

3.99-Diversos

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 18 de Maio de 1972


ORLANDO FORNARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na
Secretaria-DATA SUPRA


MARIA EDNA COLI
Secretaria